



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073**

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Abril de 2013.

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) – Sistema Registro de Preços**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 (vinte e dois) de Abril de 2013**  
**HORÁRIO DA RECEBIMENTO: 08h:40m (oito horas e quarenta minutos)**  
**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09h:00 (nove horas)**  
**LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aqui denominado **LICITADOR**, por seu **PREGOEIRO**, o Sr. **FLÁVIO ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO**, nomeado pela Portaria Municipal nº 019/2013, de 09 de Janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, PARA O REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento futuro, integral e de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes aplicáveis à matéria.

**DO HORÁRIOS E DATA DE ABERTURA**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidos até às **08h:40m (oito horas e quarenta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supracitado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09h:00m (nove horas) do dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio.



O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para o Registro de Preços, visando **a possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 meses, ao valor máximo total de R\$ 31.185,69 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Havendo necessidade, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, poderá solicitar quantidades diferentes das previstas, e nos limites permitidos em lei, que poderão ser objeto de negociação com as proponentes vencedoras, que poderão ou não aceitar os pedidos.

1.3. **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, será o único participante do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.6. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

1.7. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigando a adquirir os produtos cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

1.8. A validade do Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizado em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, através de representante que preencherem os requisitos e condições constantes deste Edital.

3.2. Empresas que tenham em seu quadro societário ou responsável técnico, os elencados no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro/Pr.

3.3. Empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a Legislação Brasileira e as condições deste Edital e seus Anexos.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

3.5. Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e Art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/07 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.6. Empresas não reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si qualquer que seja a forma de constituição.

3.7. Empresas que possuam em seus Contratos Sociais ou Estatutos, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão.

3.8. A participação na presente licitação se dará por meio do fornecedor responsável ou representante credenciado para o encaminhamento da proposta, observados, rigorosamente, a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

3.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital.

3.10. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de Enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da



empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão, empresas que tenham enviado suas propostas via fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO, REPRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e de direito administrativo.

5.2. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

5.3. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

5.4. No horário e local indicados, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais darão ciência dos termos do presente Edital apresentando a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

5.5. O credenciamento do proponente e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.6 Para o credenciamento, cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos (**os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia anteriormente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio**):

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da



diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investiduras;

**b) Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este último com firma reconhecida), do qual constem PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ACORDAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RECEBER AVISOS E INTIMAÇÕES, ASSINAR DECLARAÇÕES, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME INCLUSIVE ASSINAR O CONTRATO ORIUNDO DA LICITAÇÃO, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.7. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha fotografia JUNTAMENTE COM A CÓPIA DO MESMO (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Empresa Proponente.

5.9. Não havendo credenciamento do representante da Empresa Proponente, será aberto o envelope contendo a Proposta de Preços, porém ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente excluída da etapa de lances verbais terá mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

5.11. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.12. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.13. Quaisquer documentos necessários à participação no certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ/MF DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ/MF DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

6.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

6.8. Serão abertos, primeiramente, os envelopes nº 01, contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

6.9. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

6.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6.11. Em seguida serão abertos os envelopes nº 02, contendo os Documentos de Habilitação, que deverão ser lidos, conferidos e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

6.12. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

6.13. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**



7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.

7.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.3. O **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Telefone, FAX, E-mail da Proponente;
- f) Dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária);
- f) Modalidade e Número do Pregão Presencial;
- g) Número do Item;
- h) Descrição do produto (o produto cotado deverá ser da melhor qualidade sob pena de desclassificação da proposta);
  - i) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, objetivando a análise da qualidade do produto apresentado;
  - j) Forma de apresentação;
  - k) Quantidade do produto;
  - l) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo, com duas casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos incidentes sobre o produto licitado;
  - m) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo, com duas casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos incidentes sobre o produto licitado;
  - n) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
  - p) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
  - q) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
  - r) Prazo de garantia dos produtos no mínimo 02 (dois) meses;
  - s) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 03 (três) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;
  - t) Prazo de pagamento dos produtos de no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
  - o) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e pára-fiscais, despesas com transportes ou fretes, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo ao Município de Ribeirão Claro-Pr, quaisquer ônus adicionais;
  - u) Data da apresentação;
  - w) Assinatura do responsável.



7.4. Os Proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM, podendo concorrer em todos os itens/produtos do objeto licitado.

7.5. A participação na licitação e apresentação da Proposta de Preços implica em automática, total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste Edital.

7.6. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7. Não será admitido Proposta de Preços que apresentarem quantidades inferiores às previstas neste Edital.

7.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao município de Ribeirão Claro, quaisquer custos adicionais, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

7.9. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

7.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

7.11. Não será aceito Proposta de Preços via FAX.

7.12. A proponente se obriga a prestar garantia aos produtos ofertados, durante o prazo de validade da Ata, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;

7.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações diferentes das contidas no edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.15. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta.

7.16. No caso de divergências entre os valores informados pela licitante, prevalecerá a seguinte ordem: valor unitário por item; valor por extenso sobre o valor em algarismos.

7.17. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.





7.18. O município de Ribeirão Claro poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais. Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

7.19. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.3. A Licitante que não contar com Representante na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances;
- d) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

8.5.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

8.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta, conforme for o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado à partir da nova data de abertura (art. 58, XVI da Lei Federal nº 15.608/07).

## 9. DA FASE DE LANCES VERBAIS

9.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

9.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.2. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

9.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a Empresa Proponente classificada em primeiro lugar não for uma Micro Empresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma Empresa Proponente Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ofereceu lance final com o preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proposta, esta será considerada vencedora. Caso haja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão, sob pena de preclusão, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7. Caso a Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, por ordem de



classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

9.8. No caso de equivalência de valores apresentados pela Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta.

9.9. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do Anexo I.

9.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.17. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

9.18. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.



9.19. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

10.1. O **ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, devidamente lacrado e inviolado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo Contrato Social, deverá constar do mesmo a última alteração ou consolidação, se houver;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

### **10.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;



b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim com servidores do LICITADOR, conforme Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Anexo VII;

d) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou, extraída da página da Receita Federal;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.

10.1.4. Os documentos relacionados na alínea "e" deste subitem 10.1.3 não precisarão constar do Envelope nº 02 “- Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

10.1.5. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme prevê o art. 43, da Lei Complementar 123/2006;

10.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.1.7. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

#### **10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.4.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

10.4.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

10.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à



data de suas emissões, devendo estarem válidas na data de abertura dos Envelopes nº 02 "Documentos de Habilitação".

10.4.4. Sem prejuízo ao disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, eventuais **falhas ou irregularidades sanáveis** nos Documentos de Habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.4.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4.7. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

11.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

11.1.3. O Recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro/PR, por meio de protocolo a ser realizado no Departamento de Protocolo deste município, para apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.



11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por Item.

11.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

11.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

11.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Proponente Vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, à partir de sua publicação.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço global máximo de R\$ **31.185,69 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças E Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	01	122	0010	2	001	33.90.30.16.00	1063	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0204	04	122	0010	2	005	33.90.30.16.00	1064	000	Recursos ordinários	Material de expediente
0301	22	661	0011	2	006	33.90.30.16.00	1841	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0302	23	695	0011	2	007	33.90.30.16.00	1842	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0601	20	122	014	2	031	33.90.30.16.00	1073	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente



0601	20	122	014	2	031	33.90.30.16.00	1074	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de expediente
0602	20	602	014	2	036	33.90.30.16.00	1807	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0602	20	602	014	2	036	33.90.30.16.00	1843	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de expediente
0501	08	244	013	2	065	33.90.30.16.00	1072	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0502	08	243	013	2	47	33.90.30.16.00	1844	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0701	15	451	015	2	050	33.90.30.16.00	1076	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0701	15	451	015	2	050	33.90.30.16.00	1077	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de expediente
0702	26	782	015	2	056	33.90.30.16.00	1794	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0702	26	782	015	2	056	33.90.30.16.00	1795	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de expediente
0901	04	122	019	2	060	33.90.30.16.00	1082	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0901	04	122	019	2	060	33.90.30.16.00	1083	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de expediente
0801	04	123	016	2	062	33.90.30.16.00	1080	000	Recursos ordinários – Livres	Material de expediente
0801	04	123	016	2	062	33.90.30.16.00	1081	504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de expediente

#### 14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser **entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, em até 03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO**

16.1. **O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias consecutivos após apresentação da fatura**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

16.6.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

16.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

16.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.



## 17. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

## 18 DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato será realizada por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Pregoeiro.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.



22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;  
Anexo V – Declaração que não emprega menores;  
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;  
Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;  
Anexo IX – Minuta de Contrato;  
Anexo X – Termo de Renúncia.

***Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro***  
**Pregoeiro Oficial**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC)**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PRODUTOS**

**UTILIZAÇÃO:** A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Item	Produto	Apres	Qtd	Vlr máx Uni (R\$)	Vlr máx Total (R\$)
01	AGENDA TELEFÔNICA - capa dura - espiral - 80 fls - revestido por papel couché 12 gr/m2, formato 148 X 210 mm	uni	08	27,41	219,28
02	ALFINETE DE CABEÇA - nº 29 - em aço niquelado - cx 50 gr	uni	02	6,33	12,66
03	ALFINETE DE SEGURANÇA - 50 mm - niquelado - cx c/ 26	uni	02	9,75	19,50
04	ALFINETE P/ COSTURA - 38 mm - coloridos - cx c/ 50	uni	02	8,35	16,70
05	ALFINETES PARA MAPAS - 5 mm - amarelo - cx c/ 50	uni	07	5,20	36,40
06	ALFINETES PARA MAPAS - 5 mm - preto - cx c/ 50	uni	08	5,20	41,60
07	ALFINETES PARA MAPAS - 5 mm - verde - cx c/ 50	uni	07	5,20	36,40
08	ALFINETES PARA MAPAS - 5 mm - vermelho - cx c/ 50	uni	07	5,20	36,40
09	ALMOFADA P/ CARIMBO - nº 03 - azul - c/ tampa	uni	06	7,17	43,02
10	ALMOFADA P/ CARIMBO - nº 03 - preta - c/ tampa	uni	11	7,17	78,87
11	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - base plástica - c/ feltro	uni	2	6,50	13,00
12	APONTADOR DE LÁPIS - em metal - s/ depósito	uni	13	1,27	16,51
13	APONTADOR DE LÁPIS - em plástico resistente - c/ depósito	uni	05	1,93	9,65
14	ARQUIVO MORTO - papelao 2 capas - kraft - medidas 35 X 24 X 13 cm	uni	80	2,17	173,60
15	ARQUIVO MORTO - polionda - azul - medidas 35 X 24 X 13 cm	uni	275	3,65	1.003,75
16	ARQUIVO MORTO - polionda - preto - medidas 35 X 24 X 13 cm	uni	206	3,65	751,90
17	BARBANTE DE ALGODÃO - 6 fios - tipo crú - rolo 100 m	uni	03	5,90	17,70
18	BASTÃO DE COLA QUENTE - transparente - 11,3 mm	uni	10	0,93	9,30
19	BOBINA P/ FAX - em papel térmico - BRANCO - gramatura de 60g/m2 - medindo 216 mm x 30m	uni	52	5,80	301,60
20	BORRACHA BICOLOR - p/ apagar tinta	uni	08	0,67	5,36
21	BORRACHA BRANCA - nº 40 p/ apagar lápis	uni	44	0,45	19,80
22	BORRACHA BRANCA - nº 60 p/ apagar lápis	uni	21	0,32	6,72
23	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL 1/8 - c/ espiral - 100 X 140 mm - 48 fls	uni	10	1,07	10,70
24	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL 1/8 - c/ espiral - 100 X 140 mm - 96 fls	uni	25	2,00	50,00
25	CADERNO 1/4 - brochura - 200 fls	uni	12	5,17	62,04
26	CADERNO 1/4 - brochura - 96 fls	uni	13	1,70	22,10
27	CADERNO 1/4 - espiral - 200 fls	uni	15	7,80	117,00
28	CADERNO 1/4 - espiral - 96 fls	uni	02	3,10	6,20
29	CADERNO DE CARTOGRAFIA - 96 fls - s/ fls de seda	uni	10	4,17	41,70
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO - espiral - 200 fls	uni	09	8,57	77,13
31	CADERNO UNIVERSITÁRIO - espiral - 300 fls	uni	02	12,43	24,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



32	CADERNO UNIVERSITÁRIO - espiral - 96 fls	uni	05	4,87	24,35
33	CALCULADORA DE MESA - bateria/solar - 12 dígitos	uni	17	18,93	321,81
34	CANETA ESFEROGRÁFICA - 0.7 escrita fina - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica pigmentada ou transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - azul	uni	150	0,98	147,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA - 0.7 escrita fina - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica pigmentada ou transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - vermelha	uni	150	0,98	147,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA - 1.0 - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica pigmentada ou transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - azul	uni	330	0,92	303,60
37	CANETA ESFEROGRÁFICA - 1.0 - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica pigmentada ou transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - preta	uni	450	0,68	306,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA - 1.0 - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica pigmentada ou transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - vermelha	uni	164	0,68	111,52
39	CANETA MARCA TEXTO - cor amarela	uni	71	1,53	108,63
40	CANETA MARCA TEXTO - cor verde	uni	40	1,53	61,20
41	CANETA P/ RETROPROJETOR - cor preta	uni	12	1,97	23,64
42	CANETA P/ RETROPROJETOR - cor vermelha	uni	05	3,10	15,50
43	CD R - 700 Mb - 80 min	uni	25	1,00	25,00
44	CD RW - 700 Mb - 80 min	uni	28	2,30	64,40
45	CLIPS 2/0 - em arame de aço - galvanizado - cx 500 gr	uni	37	8,33	308,21
46	CLIPS 8/0 - em arame de aço - galvanizado - cx 500 gr	uni	26	8,33	216,58
47	COLA BRANCA LÍQUIDA - lavável - não toxica - 1 Kg	uni	02	13,37	26,74
48	COLA BRANCA LÍQUIDA - lavável - não toxica - 90 gr	uni	16	1,78	28,48
49	COLA EM BASTÃO - 36 G - atóxica	uni	34	5,03	171,02
50	COLCHETE Nº 7 - hastes metálicas flexíveis - cx c/ 72	uni	01	3,77	3,77
51	COLCHETE P/ PASTA - nº 7 - metálico - cx c/ 72	uni	02	3,77	7,54
52	CORRETIVO LÍQUIDO - à base de água - sem odor - não tóxico - embalagem 18 ml	uni	16	2,03	32,48
53	DVD - X - 4.7 Gb	uni	20	1,23	24,60
54	DVD RW - 4 X - 4.7 Gb	uni	18	3,80	68,40
55	ELÁSTICO P/ DINHEIRO - látex natural - pct c/ 1 K	uni	03	23,30	69,90
56	ESTILETE - material plástico resistente - quebra-lâminas integrado - lâmina 9 mm - dimensões aprox. 13,5 X 1,5cm (AxL)	uni	20	1,67	33,40
57	ETIQUETA ADESIVA INK LASER JET 12,7 X 44,4 mm - cx c/ 10 fls	uni	10	8,63	86,30
58	ETIQUETA ADESIVA INK LASER JET 33,9 X 101,6 cm - cx c/ 100 fls	uni	03	41,93	125,79
59	ETIQUETA ADESIVA INK LASER JET 50,8 X 101,6 mm - cx c/ 100 fls	uni	13	41,93	545,09
60	EXTRATOR DE GRAMPO - tipo espátula - em chapa de aço - zincado - dimensões 15 cm X 2 cm	uni	20	1,80	36,00
61	FICHA PAUTADA - 15,2 X 10,2 cm - pct c/ 50	uni	01	5,30	5,30
62	FITA ADESIVA CREPE - branca - medidas 19 mm X 50 m - rolo	uni	46	3,70	170,20
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE - medidas 19 mm X 30 m - rolo	uni	30	5,07	152,10
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medidas 12 mm X 50 m - rolo	uni	36	1,90	68,40
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PVC - medidas 4,5 cm X 50 m - rolo	uni	43	3,20	137,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



66	GRAFITE 0,5 MM - cx c/ 12	uni	03	1,95	5,85
67	GRAFITE 0,7 MM - cx c/ 12	uni	04	2,02	8,08
68	GRAFITE 0,9 MM - cx c/ 12	uni	03	2,09	6,27
69	GRAMPEADOR DE MESA 23/13 - metálico - p/ grampos do tipo 24/8 à 23/13 - dimensões 20,1 X 5 X 9,5 cm - preto	uni	03	30,95	92,85
70	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - metálico - p/ grampos do tipo 24/6 e 26/6 - dimensões 25 X 5,5 X 11,5 cm - preto	uni	18	29,95	539,10
71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 - galvanizado - cx c/ 5000	uni	12	14,90	178,80
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - acobreado - cx c/ 5000	uni	05	4,43	22,15
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - galvanizado - cx c/ 5000	uni	27	3,77	101,79
74	GRAMPO TRILHO - galvanizado - cx c/ 50	uni	38	9,03	343,14
75	LÂMINA P/ ESTILETE - estreito - cx c/ 6	uni	06	1,43	8,58
76	LÁPIS BORRACHA - p/ apagar caneta - redondo	uni	01	2,30	2,30
77	LÁPIS PRETO Nº 02 - apontado - redondo - de madeira de reflorestamento	uni	84	0,67	56,28
78	LIVRO ATA - 100 fls - numerado - capa revest. c/ papel kraft cor preta	uni	17	9,77	166,09
79	LIVRO ATA - 200 fls - numerado - capa revest. c/ papel kraft cor preta	uni	04	14,47	57,88
80	LIVRO DE PROTOCOLO - 1/4 - brochura - 100 fls - capa dura - revestido c/ papel off-set plastificado	uni	16	5,53	88,48
81	LIVRO PONTO - 1/4 - 160 fls - capa dura revestido com papel off-set plastificado	uni	01	8,25	8,25
82	PAPEL CANSON - branco - A4 210x297mm - bloco - 20 folhas	uni	20	5,01	100,20
83	PAPEL CARBONO - manual - azul - 1 lado - azul cx c/ 100 fls	uni	01	22,63	22,63
84	PAPEL CONTACT - translucido - rolo 45 cm X 10 m	uni	8	33,63	269,04
85	PAPEL SULFITE A1 - 75 gr/m2, 594x841mm - resma com 100 folhas	uni	50	67,33	3.366,50
86	PAPEL SULFITE A4 (21,0 X 29,7 cm) - 75 g/m2 - alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 %(+ou-1,0), conf. norma tappy, na cor branca - resma	uni	675	13,90	9.382,50
87	PAPEL SULFITE A4 (21,0 X 29,7 cm) - 75 g/m2 - reciclado, umidade entre 3,5% (+ou-1,0), conf. norma tappy - resma	uni	244	15,77	3.847,88
88	PAPEL VERGÊ - branco - A4 210x297mm - 180g/m2 - cx com 50 folhas	uni	20	9,98	199,60
89	PASTA AZ 5 CM - capa revest. c/ papel kraft cor preta - min 34,5 X 28,5 X 5,3 cm	uni	41	6,70	274,70
90	PASTA AZ 8 CM - capa revest. c/ papel kraft cor preta - min 34,5 X 28,5 X 5,3 cm	uni	50	6,70	335,00
91	PASTA CATÁLOGO - c/ 100 plásticos - capa PVC (plástica) preta - 4 colchetes - c/ visor externo - dimensões 243 X 330 mm	uni	07	14,27	99,89
92	PASTA CATÁLOGO - c/ 50 plásticos - capa PVC (plástica) preta - 4 colchetes - c/ visor externo - dimensões 243 X 330 mm	uni	02	8,43	16,86
93	PASTA DE PAPELÃO - c/ aba elástica - em cartão duplex - dimensões 235 X 325 mm - cor preta	uni	10	1,47	14,70
94	PASTA DE PAPELÃO - c/ aba elástica - em cartão duplex - dimensões 235 X 325 mm - cor verde	uni	02	1,47	2,94
95	PASTA DE PAPELÃO - c/ grampo trilho metálico - em cartão duplex - dimensões 235 X 325 mm - cor verde	uni	20	1,37	27,40
96	PASTA EM L - transparente - em plástico rígido - formato 0,15 X 220 X 330 mm - embalagem c/ 10	uni	40	3,13	125,20
97	PASTA PLÁSTICA - c/ grampo trilho - dimensões 235 mm x 325 mm - azul	uni	20	1,95	39,00
98	PASTA PLÁSTICA - c/ grampo trilho - dimensões 235 mm x 325 mm - verde	uni	160	1,95	312,00
99	PASTA POLIONDA - aba elástica - dimensões 315 X 226 X 55 mm - azul	uni	22	2,47	54,34
100	PASTA POLIONDA - aba elástica - dimensões 315 X 226 X 55 mm - transparente	uni	05	3,20	16,00
101	PASTA POLIONDA - aba elástica - dimensões 315 X 226 X 55 mm - verde	uni	20	2,47	49,40
102	PASTA SUSPENSIVA (papelão) - em cartão - revestido em filme (plastificada) - c/ 4 ponteiros plásticos - c/ ponteiros ficadas com Ilhós - c/ 1 visor e 1 etiqueta branca - c/ 1 grampo trilho - gramatura 336 g - espessura: 0,30 mm - medidas 361 X 240 mm	uni	265	2,03	537,95
103	PERCEVEJO - latonado - cx c/ 100	uni	08	2,00	16,00
104	PERFURADOR DE PAPEIS - metálico - de mesa - p/ 2 furos - p/ até 70 fls de papel - dimensões 240 X 115 X 112 mm - pinos perfuradores e molas em aço - diâmetro do furo 6 mm - distancia dos furos 80 mm	uni	04	104,50	418,00
105	PILHA ALCALINA AA - embalagem c/ 4	uni	26	6,97	181,22
106	PILHA ALCALINA AAA - embalagem c/ 2	uni	24	4,86	116,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



107	PILHA ALCALINA C - embalagem c/ 2	uni	10	9,57	95,70
108	PILHA ALCALINA D - embalagem c/ 2	uni	10	18,40	184,00
109	PINCEL ATOMICO - 1100p - escrita grossa - recarregável - tinta a base de álcool - azul	uni	05	2,80	14,00
110	PINCEL ATOMICO - 1100p - escrita grossa - recarregável - tinta a base de álcool - preto	uni	05	2,80	14,00
111	PINCEL ATOMICO - 1100p - escrita grossa - recarregável - tinta a base de álcool - vermelho	uni	05	2,80	14,00
112	PINCEL ATÔMICO - ponta redonda - recarregável (tipo Pilot 850) - cor amarela	uni	10	2,07	20,70
113	PINCEL ATÔMICO - ponta redonda - recarregável (tipo Pilot 850) - cor azul	uni	12	2,07	24,84
114	PINCEL ATÔMICO - ponta redonda - recarregável (tipo Pilot 850) - cor preta	uni	06	2,07	12,42
115	PINCEL ATÔMICO - ponta redonda - recarregável (tipo Pilot 850) - cor vermelha	uni	12	2,07	24,84
116	PINCEL P/ CD/DVD - ponta de poliacetal 1.0 mm - tinta á base de álcool - espessura de escrita 0.1 mm - tinta resistente à água - cor preta	uni	08	3,30	26,40
117	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (Marcador) - não recarregável - tinta especial - ponta de 4,0 mm - espessura de escrita 2,0 - cor azul	uni	08	4,27	34,16
118	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (Marcador) - não recarregável - tinta especial - ponta de 4,0 mm - espessura de escrita 2,0 - cor preto	uni	05	4,27	21,35
119	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (Marcador) - não recarregável - tinta especial - ponta de 4,0 mm - espessura de escrita 2,0 - cor vermelho	uni	05	4,27	21,35
120	PORTA FITA ADESIVA – p/ fitas de 12 mm X 30 m à 25 mm X 50 m - grande - em plástico resistente - lâmina em aço inox - base anti-derrapante - cor preta	uni	03	16,80	50,40
121	PRANCHETA - em chpa duratex - clip em metal - dimensões 34 X 24 cm	uni	13	3,30	42,90
122	PRANCHETA - em material plástico - transparente - clip em metal - dimensões 34 X 24 cm	uni	38	10,23	388,74
123	QUADRO AVISO - quadro de cortiça - moldura de MDF - dimensões 1,20 m X 90,0 cm	uni	06	92,90	557,40
124	QUADRO AVISO - quadro de cortiça - moldura de MDF - dimensões 60,0 cm X 90,0 cm	uni	01	51,23	51,23
125	RÉGUA PLÁSTICA - 30 cm - transparente	uni	45	0,90	40,50
126	SACO PLÁSTICO (pasta catálogo) - c/ 2 furos - formato 0,10 X 250 X 370 mm Médio 0,10	uni	1220	0,23	280,60
127	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE - metalizado - sortidos - 35cm x 54cm	uni	20	1,17	23,40
128	TESOURA - medindo 21 cm, cabo em polipropileno atóxico, com anéis de borracha, para destro, 02 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, com garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	uni	14	21,40	299,60
129	TESOURA DE PICOTAR - medindo 21 cm, cabo em polipropileno atóxico, com anéis de borracha, para destro, 02 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, com garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	uni	02	57,27	114,54
130	TINTA P/ CARIMBO - 40 ml - atóxica - azul	uni	06	3,23	19,38
131	TINTA P/ CARIMBO - 40 ml - atóxica - preta	uni	12	3,23	38,76
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 31.185,69</b>	

**UTILIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEC AGRICULTURA	MATADOURO	PASTEURIZADOR	INSEMINAÇÃO	SEC IND E COM	PORTAL	SEC OBRAS	FROTAS	TESOURARIA	TRIBUTAÇÃO	CONTABILIDADE	SEC ASSIST SOCIAL	CRAS	CONS TUTELAR	GABINETE	SEC CONSELHOS	JURÍDICO	SEC ADMINIST
01	AGENDA TELEFÔNICA - capa dura - espiral - 80 fls - revestido por papel couché 12 gr/m2, formato 148 X 210 mm														2	2	1	1	2
02	ALFINETE DE CABEÇA - nº 29 - em aço niquelado - cx 50 gr																2		
03	ALFINETE DE SEGURANÇA - 50 mm - niquelado - cx c/ 26																2		
04	ALFINETE P/ COSTURA - 38 mm - coloridos - cx c/ 50																2		
05	ALFINETES PARA MAPAS - 5 mm - amarelo - cx c/ 50												4		3				
06	ALFINETES PARA MAPAS - 5 mm - preto - cx c/ 50							1					4		3				
07	ALFINETES PARA MAPAS - 5 mm - verde - cx c/ 50												4		3				
08	ALFINETES PARA MAPAS - 5 mm - vermelho - cx c/ 50												4		3				
09	ALMOFADA P/ CARIMBO - nº 03 - azul - c/ tampa														2	1			3









**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---

(assinatura com firma reconhecida)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ/MF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**TELEFONE, FAX, E-MAIL**

**ENDEREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
<b>Valor total geral</b>						
<b>Valor total geral por extenso</b>						

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de fornecimento: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e CPF do declarante)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS  
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. **XX**, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 030/2013 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **a possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 030/2013 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 030/2013 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.



#### **Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 030/2013 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até XX dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

#### **Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

#### **Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada: Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento; Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante; Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

#### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;



Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### **Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

#### **Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

#### **Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantia a previa defesa:

Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à CONTRATADA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;

A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

#### **Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXX portador da Carteira de Identidade RG nº XXX inscrito no CPF/MF nº XXXXX Secretaria Municipal de XXX o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

### **Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

### **Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 030/2013 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

### **Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Nona – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

**CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X**

**(MODELO)**

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 030/2013 (PMRC) – Registro de Preços, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

---

Razão Social - CNPJ

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Abril de 2012.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2012, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **a possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 030/2013 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos.**

*Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro*  
Pregoeiro Oficial

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE  
PREGÃO PRESENCIAL

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo de CNPJ e assinatura)